



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ato da Presidência nº 55/2010.

Dispõe sobre o parcelamento das faltas cometidas pelos Técnicos Judiciários – Especialidade Execução de Mandados - que aderiram ao movimento grevista.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a suspensão do movimento grevista pelos Técnicos Judiciários – Especialidade Execução de Mandados;

Considerando que a adoção do parcelamento das faltas pelos dias não trabalhados constitui medida que pode ser tomada pela Administração Pública, dentro do seu juízo de conveniência;

Considerando situações peculiares de cada um dos servidores que se afastaram das atividades em função do movimento paralista considerado ilegal, muitos dos quais com compromissos financeiros que comprometem os seus rendimentos mensais;

RESOLVE:

Art. 1º Parcelar até cinco faltas, por mês, cometidas pelos Técnicos Judiciários – Especialidade Execução de Mandados -, a contar do dia 1º de outubro de 2010.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 16 de novembro de 2010.

Desembargador Luiz Silvio Ramalho Júnior
Presidente

Publicado no Diário da Justiça

Em 17 de 11 de 2010

Secretaria Administrativa